



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

# **MINUTA DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO DO CAMPUS DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes**

Dispõe sobre as normas de funcionamento, acesso e utilização do Refeitório do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre.

## **Capítulo I – Das disposições preliminares**

**Art. 1º** O presente instrumento regula o funcionamento, acesso e utilização do Refeitório do Ifes – Campus de Alegre.

## **Capítulo II – Das finalidades**

**Art. 2º** O Refeitório do Campus de Alegre do Ifes tem as seguintes finalidades:

- I** - atender prioritariamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos do campus, sendo seu uso estendido aos alunos dos cursos de graduação, pós-graduação, servidores e visitantes;
- II** - fornecer uma alimentação balanceada, que tenha boa qualidade e que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários;
- III** - favorecer o inter-relacionamento dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
- IV** - atuar como um dos instrumentos da Política de Assistência Estudantil do Ifes.

## **Capítulo III – Da administração**

**Art. 3º** O Refeitório do Campus de Alegre é administrado pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição com apoio de uma técnica em nutrição e dietética, servidores e funcionários terceirizados.

## **Capítulo IV – Da identificação dos usuários**

**Art. 4º** Os usuários do Refeitório do Ifes – Campus de Alegre serão constituídos dos seguintes segmentos:

- I** - Estudante: aluno do ensino médio/técnico, graduação e pós-graduação regularmente matriculado, devidamente identificado e que esteja em período letivo;
- II** - Servidor: servidor do quadro permanente, substituto, voluntário ou temporário, terceirizado ou

similar que frequenta o Refeitório no exercício de atividades do campus;

**III** - Visitante: pessoa que vem para o campus em atividade de curta duração.

## **Capítulo V – Das tarifas**

**Art. 5º** As refeições serão gratuitas:

**I** - para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos;

**II** - para alunos beneficiados pelo Auxílio Alimentação regido pelo Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil.

**Art. 6º** Aos alunos dos cursos superiores, pós-graduação e servidores será cobrada uma taxa, com valores correspondentes a cada segmento.

**Parágrafo único.** Aos servidores que também são alunos será cobrada a taxa correspondente ao segmento de servidor.

**Art. 7º** Os valores dos tickets-alimentação a serem vendidos para visitantes serão estabelecidos de acordo com a procedência do visitante:

**I** - aos alunos visitantes oriundos da educação básica as refeições serão gratuitas;

**II** - aos alunos visitantes oriundos do ensino superior será cobrado o valor correspondente aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação do Ifes – Campus de Alegre;

**III** - aos demais visitantes será cobrado o valor previamente estipulado pela instituição.

**Parágrafo único.** Os tickets-alimentação para visitantes somente serão vendidos na Cooperativa de Alunos do Ifes – Campus de Alegre (Coopa-Ifes) quando devidamente autorizados pela instituição.

**Art. 8º** O valor das refeições será fixado pela administração do Ifes – Campus de Alegre e divulgado com a devida antecedência aos seus usuários.

**Art. 9º** Os tickets-alimentação estarão disponíveis para venda na Cooperativa de Alunos do Ifes – Campus de Alegre (Coopa-Ifes).

## **Capítulo VI – Do funcionamento**

**Art. 10** O Refeitório oferecerá quatro refeições diárias:

**I** - café da manhã;

**II** - almoço;

**III** - jantar;

**IV** - lanche noturno, servido exclusivamente aos alunos matriculados em regime de internato.

**Art. 11** As refeições mencionadas no Art. 10 serão oferecidas durante todo período letivo, de acordo com os dias e horários especificados abaixo:

**I** - De segunda a sexta-feira:

a) café da manhã: de 6h30min às 7h15min;

b) almoço: de 10h45min às 12h10min;

c) jantar: de 17h30min às 18h20min;

d) lanche noturno, servido exclusivamente aos alunos matriculados em regime de internato, entregue no momento do jantar.

**II** - Durante os finais de semana, feriados e recesso escolar não haverá funcionamento do Refeitório.

**III** - Todas as alterações de horário e funcionamento do Refeitório serão previamente comunicadas nos murais de aviso e na página eletrônica do Campus de Alegre.

**Art. 12** A utilização do Refeitório por visitantes somente será permitida com a prévia autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade e com a cobrança de taxa correspondente.

**Parágrafo único.** As visitas ao campus que necessitarem de utilizar o Refeitório deverão ser comunicadas com antecedência mínima de sete dias úteis.

**Art. 13** Excepcionalmente, por motivo de força maior, poderá o Refeitório deixar de oferecer seus serviços habituais, obrigando-se a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição a comunicar esse fato aos usuários com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da paralisação.

## **Capítulo VII – Da organização**

**Art. 14** Os cardápios semanais serão elaborados pela técnica em nutrição e dietética da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

**Art. 15** Os cardápios semanais serão afixados no Refeitório do campus e divulgados na página eletrônica, podendo ser alterado em situações excepcionais como a falta imprevista de pessoal ou conforme necessidades do setor.

**Art. 16** A confecção das refeições é de responsabilidade da equipe da cozinha, de acordo com a escala elaborada pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

**Art. 17** Diariamente os servidores/funcionários deverão proceder a coleta e destinação final dos resíduos gerados no Refeitório.

**Art. 18** Não será permitida a utilização do Refeitório, nem de sua cozinha, para quaisquer outros fins, sem a devida autorização da Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade.

**Art. 19** É permitido o acesso à cozinha apenas ao pessoal em serviço.

**Parágrafo único.** O acesso de pessoal que não esteja em serviço apenas será permitido com a devida autorização da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição e desde que o mesmo esteja trajando vestimentas apropriadas ao setor.

## **Capítulo VIII – Da conduta, dos direitos e deveres dos usuários**

**Art. 20** O acesso ao Refeitório deverá obedecer à ordem de chegada de seus usuários.

**Parágrafo único.** Grávidas, idosos e portadores de necessidades específicas terão acesso prioritário ao Refeitório.

**Art. 21** Para o acesso e a utilização do Refeitório, os usuários deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

**I** - os discentes dos cursos técnicos deverão apresentar a Identidade Estudantil e estarem trajando uniforme escolar em todas as refeições;

**II** - os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, além de apresentar a Identidade Estudantil, deverão entregar o ticket-alimentação;

**III** - os discentes atendidos pelo Auxílio Alimentação deverão apresentar a Identidade Estudantil e a carteirinha de comprovação de recebimento do benefício;

**IV** - os servidores deverão apresentar o ticket-alimentação.

**V** - os visitantes deverão apresentar o ticket-alimentação.

**Art. 22** Não será permitido ao usuário, nas dependências do Refeitório:

- I** - o uso de trajes inadequados, sujo, ou que cause constrangimento aos demais usuários;
- II** - causar transtorno a usuários e funcionários;
- III** - causar barulho excessivo, como bater talheres nas mesas e/ou pratos, arrastar cadeiras e/ou mesas;
- IV** - consumir bebidas alcoólicas;
- V** - fumar;
- VI** - estar acompanhado de animais, exceto em caso de cão-guia.

**Art. 23** São direitos do usuário:

- I** - utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas fixadas para essa finalidade;
- II** - apresentar sugestões e/ou reclamações à Coordenadoria de Alimentação e Nutrição e/ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, desde que fundamentadas;
- III** - conhecer antecipadamente o cardápio do dia.

**Art. 24** São deveres do usuário:

- I** - respeitar a ordem de chegada dos usuários;
- II** - não fumar na fila ou nas proximidades do Refeitório;
- III** - apresentar-se devidamente identificado com a Identidade Estudantil caso seja discente da instituição;
- IV** - apresentar-se sempre adequadamente trajado, **NÃO** sendo permitido ao usuário:
  - a) estar sem camisa;
  - b) estar com roupas e/ou calçados sujos;
  - c) estar com trajes de banho;
  - d) trajar camisas sem manga;
  - e) trajar short, saia ou bermuda que não cubra pelo menos  $\frac{3}{4}$  das coxas;
  - f) estar de boné, chapéu, boina ou gorro.
- V** - zelar pela higiene pessoal e pelas dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- VI** - portar-se, nas dependências do Refeitório, segundo as normas de boa conduta e do companheirismo, respeitando e mantendo a ordem, convivendo em harmonia com os demais usuários e mantendo o silêncio;
- VII** - servir apenas o necessário para evitar o desperdício;
- VIII** - não utilizar celular, fone de ouvido ou outros equipamentos eletrônicos similares dentro do Refeitório;
- IX** - permanecer no Refeitório apenas o tempo necessário para sua refeição;
- X** - não deixar pratos e/ou talheres sobre a mesa após as refeições, devolvendo-os no local determinado;
- XI** - responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;
- XII** - comunicar à Coordenadoria de Alimentação e Nutrição ou à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade as irregularidades observadas ou as que tenha conhecimento;
- XIII** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 25** É vedada a retirada de marmitex do Refeitório.

## **Capítulo IX – Das sanções disciplinares**

**Art. 26** São passíveis de sanções aos usuários:

- I** - os atos de indisciplina e/ou atos infracionais previstos pelos Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e Código de Ética do Servidor Público praticados nas dependências do Refeitório por quaisquer usuários;
- II** - o não cumprimento às normas internas ou às decisões da Coordenadoria-Geral de Assistência à

Comunidade e/ou da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição.

**Art. 27** As infrações praticadas pelos usuários serão analisadas em conformidade com as regulamentações citadas no inciso I do Art. 25 e demais legislações vigentes, sendo julgadas pelos Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente e Conselho de Ética do Servidor Público.

### **Capítulo X – Das disposições finais**

**Art. 28** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus de Alegre e pela Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade, quando couber, obedecendo aos trâmites legais.

**Art. 29** Cabe à Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade cumprir e fazer cumprir este Regulamento, bem como divulgá-lo nos principais acessos do Refeitório.

**Art. 23** Juntam-se a este Regulamento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, na Política de Assistência Estudantil do Ifes e no Código de Ética do Servidor Público.